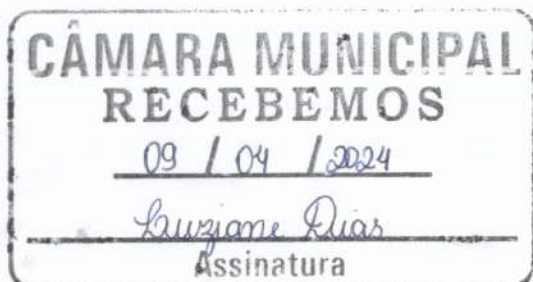


LEI Nº 262, DE 03 DE ABRIL DE 2024



**DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ITANHÉM/BA À ASSOCIAÇÃO
"UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
DO EXTREMO SUL DA BAHIA", E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itanhém, Estado da Bahia aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Itanhém/BA autorizada a filiar-se à Associação "União das Câmara Municipais do Extremo Sul da Bahia", e a realizar contribuição financeira no valor correspondente a 38% (trinta e oito por cento) do salário mínimo em favor da referida entidade.

Parágrafo único - O repasse de verba mencionado no caput deste artigo será efetuado de forma mensal.

Art. 2º - Os recursos destinados ao repasse deverão estar consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º - A Associação "União das Câmaras Municipais do Extremo Sul da Bahia" deverá apresentar relatórios trimestrais, detalhando a utilização dos recursos recebidos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhém, Bahia, 03 de abril de 2024.



**MILDSON DIAS MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL**